



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei n.º

1335

de

de

junho

de 1987

**Cria Feira de Artesanatos (FEIRART)
na Praça Martinho Nobrega, Centro
Vassouras.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º - Fica criada a FEIRA DE ARTESANATOS (FEIRART)
aos Domingos e Feriados, na Praça Martinho Nobrega, no horá-
rio das 7:00 às 17:00 horas.**

**Parágrafo Único - Na Feira de Artesanatos (FEIRART),
só poderão ser expostas mercadorias reconhecidamente artesa-
nais.**

**Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo, baixar o respec-
tivo regulamento disciplinando o cadastramento dos artesões,
cobranças de taxas, ocupação dos espaços e manutenção da lim-
peza do local.**

**Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 17 de junho de 1987.

Narciso da Silva Dias

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
2ª discussao

APROVADO EM 04-06-87

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
2ª discussao

APROVADO EM 08-06-87

[Assinatura]
Presidente